

ANEXO

Tabela I

- 1 — Averbamentos:
 2 — Certidões:
 2.1 — De carga horária e conteúdos programáticos:
 2.1.1 — De uma só disciplina — € 4;
 2.1.2 — Por cada disciplina a mais — € 1;
 2.2 — De conclusão de curso:
 2.2.1 — De bacharelato — € 12;
 2.2.2 — De licenciatura — € 12;
 2.3 — De conduta académica — € 4;
 2.4 — De equivalência de grau — € 12;
 2.5 — De inscrição de frequência ou aprovação — € 4;
 2.5.1 — De uma só disciplina ou estágio — € 4;
 2.5.2 — Por cada disciplina ou estágio a mais — € 1;
 2.6 — De matrícula — € 4;
 2.7 — De narrativa ou teor — € 4;
 2.7.1 — De uma lauda — € 4;
 2.7.2 — Por cada lauda a mais — € 1;
 2.8 — De provas públicas — € 12;
 2.9 — Não especificadas — € 4;
 2.10 — Por fotocópia autenticada — € 4;
 2.10.1 — Por uma lauda — € 4;
 2.10.2 — Por cada lauda a mais — € 1.
 3 — Diplomas e certificados:
 3.1 — Diploma de bacharelato — € 60;
 3.2 — Diploma de licenciatura — € 80;
 3.3 — Diploma de CESE — € 80;
 3.4 — Certificados de acção de formação:
 3.4.1 — Inferior a 30 dias — € 7;
 3.4.2 — Superior a 30 dias — € 15.
 4 — Equivalências e reconhecimento de graus:
 4.1 — Grau inferior a licenciatura — € 235;
 4.2 — Ao grau de licenciatura — € 300;
 4.3 — Equivalência de uma disciplina (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho) — € 15;
 4.4 — Provas de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho) — € 150.
 5 — Ingresso no Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro — € 50;
 5.1 — Candidatura — concursos especiais — € 50;
 5.2 — Candidatura — reingressos, mudanças de cursos e transferências — € 50;
 5.3 — Candidatura a concurso local de acesso — € 50;
 5.4 — Definição de um plano de estudos para efeitos de prosseguimento de estudos no Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro — € 150.
 6 — Inscrição em exames:
 6.1 — Por disciplina em época de recurso — € 2;
 6.2 — Por disciplina em época especial — € 8;
 6.3 — Melhoria de nota (b) — € 16.
 7 — Requerimento de equivalência a disciplinas:
 7.1 — De não alunos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, para efeitos de prosseguimento de estudos — € 50;
 7.2 — De alunos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro — € 34.
 8 — Taxas por não cumprimento de prazos de matrícula, inscrição e outros actos académicos, quando requeridos fora dos prazos estabelecidos:
 8.1 — Nos primeiros 10 dias úteis a contar do prazo fixado — € 10;
 8.2 — Entre o 11.º e o 30.º dia útil a contar do prazo fixado — € 20;
 8.3 — Não cumprimento dos prazos de inscrição em exames — € 20.
 9 — Taxas por não cumprimento de prazos de pagamento de propinas:
 9.1 — Até ao 10.º dia útil a contar do prazo fixado para cada prestação — 50 % do valor das prestações em falta;
 9.2 — Entre o 11.º e 30.º dia útil a contar do prazo fixado — 10 % do valor das prestações em falta;
 9.3 — A partir do 31.º dia útil — 15 % do valor das prestações em falta.
 10 — Isenções e reduções:
 10.1 — Estão isentas de taxas as certidões passadas para fins de abono de família, IRS, pensões, obtenção de passes sociais, militares e ADSE;
 10.2 — Estão isentos das taxas previstas no n.º 4 os funcionários ou agentes (docentes ou não docentes) do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro;
 10.3 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas no n.º 5.2, 6 e 7.2.

(a) As taxas previstas na presente tabela são pagas na totalidade no momento da prática do acto, excepto nos casos referidos no n.º 4 em que podem ser pagas em duas prestações:

- 70 % no acto de entrega do processo;
 30 % no acto da concessão.

(b) Os alunos inscritos para exames de melhoria de nota que obtenham efectivamente uma classificação mais elevada poderão requerer o reembolso da taxa de inscrição nos 30 dias imediatos após a data de afixação das pautas.

Tabela II

- 1 — Certidões:
 1.1 — De documentos:
 1.1.1 — Com uma lauda — € 12;
 1.1.2 — Por cada lauda a mais — € 1;
 1.2 — De contagem de tempo de serviço:
 1.2.1 — Por cada lauda — € 12;
 1.2.2 — Por cada lauda a mais — € 1;
 1.3 — Não especificada:
 1.3.1 — Por cada lauda — € 12;
 1.3.2 — Por cada lauda a mais — € 1.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 1558/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Julho de 2005:

Licenciada Maria Manuela Gomes da Costa Palmeira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a tempo parcial (10 %), em regime de acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de visto ou anotação do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Janeiro de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 1559/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 30 de Setembro de 2005:

Licenciado Renato Emanuel Félix Boto, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2005-2006.

Licenciada Maria João Coito de Jesus Nunes, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2005-2006.

Licenciada Maria José Alvelos Pacheco, assistente desta Universidade — concedida a renovação da dispensa de serviço docente no 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

Mestre Manuel João Cordeiro Magrinho, assistente desta Universidade — concedida a renovação da dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2005-2006.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2006. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 1560/2006 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Licenciada Lídia Cristina Soares Gomes — contratada como monitora, contrato válido por um ano, renovável por três vezes, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com início em 22 de Julho de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 1561/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Lucinda Maria Jorge Abrantes, assistente administrativa especialista do quadro dos serviços da estrutura central, Departamento de